



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri - Pb - Fone - 355 1001 - Fax (083) 355-1040

C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

ADM. Valter Marccone Medeiros - Caminho do Desenvolvimento

LEI MUNICIPAL Nº 405/2008

DE, 22 DE ABRIL DE 2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 292/2002, DE 24.06.2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

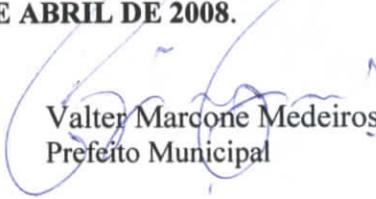
VALTER MARCONE MEDEIROS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTA CIDADE, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O Artigo 70, da Lei Municipal n.º. 292/2002, de 24;06.2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de São João do Cariri, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.70 — O Adicional de Periculosidade correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), será calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor.

Art. 2º. — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, EM 22 DE ABRIL DE 2008.


Valter Marccone Medeiros
Prefeito Municipal